

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017
PROCESSO Nº. 3582/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço - lote

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 123/2016 e alterações propostas pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Saúde realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para **Aquisição de peças de veículos, destinadas à manutenção da frota da Secretaria da Educação**, detalhado no Termo de Referência do presente.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1-9*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 10-40*);
- III. ANEXOS (*Página 41-48*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **9:00 horas do dia 16 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **9:00 horas do dia 16 de agosto de 2017** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante *no Item 05* do presente Edital.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

3.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no rodapé do presente edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

4.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

5.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 165/2017
 ABERTURA DO ENVELOPE: 16 de agosto de 2017 às 9:00.
 OBJETO: *Aquisição de peças de veículos, destinadas à manutenção da frota da Secretaria da Educação.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
 PREGÃO N.º 165/2017
 OBJETO: *Aquisição de peças de veículos, destinadas à manutenção da frota da Secretaria da Educação.*

5.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 11 das Cláusulas Editalícias.

5.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

5.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

5.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

6. CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;



- II. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- III. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII. Elaboração de ata;
- VIII. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

7.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

7.3. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

7.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

8. PROPOSTAS

8.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter a marca do produto cotado;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter Declaração de MPE (quando for o caso), conforme modelo constante no Anexo III.

8.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

8.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. Os itens que não conterem a marca do produto;
- III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 06* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

8.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

8.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

8.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.



9. FASE DE LANCES

9.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

9.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

9.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

10. PREFERÊNCIA PELAS MPES

10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 10.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 10.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 10.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

11.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

11.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

11.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

11.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

11.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

11.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

11.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

12. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13. RECURSOS

13.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo



modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

13.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

14. PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



16.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

16.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

16.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba - Paraná.

Ubatuba - Paraná, 27 de julho de 2017.

HUMBERTO DONIZETTI MAZZOTTI
PREGOEIRO

Nomeado conforme Portaria 141/2017



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

II – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017
PROCESSO Nº. 3582/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço - lote

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Se faz necessária a presente licitação para aquisição de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria de Educação, são diversos veículos que realizam os transportes dos alunos até as centros municipais de educação infantil e nas escolas municipais da rede de ensino municipal, sendo assim é de extrema importância que esses veículos estejam sempre com boas condições para realizarem os transportes.

1.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (*a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores*). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O presente procedimento visa à melhor proposta para a **Aquisição de peças de veículos, destinadas à manutenção da frota da Secretaria da Educação**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Lote 01 – MB ÔNIBUS, FROTAS 13, 17, 182 E 188						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	UN.	Algema sapata de freio traseiro		115,00	460,00
2	8	UN.	Amortecedor dianteiro (ônibus)		255,78	2.046,24
3	2	UN.	Anel sincronizado 1ª e 2ª (ônibus)		107,00	214,00
4	2	UN.	Anel sincronizado 3/4 (ônibus)		107,00	214,00
5	2	UN.	Anel sincronizado 5 (ônibus)		107,00	214,00
6	2	UN.	Barra direção curta (ônibus)		257,00	514,00
7	2	UN.	Barra de direção longa (ônibus)		510,00	1.020,00
8	2	UN.	Bomba de água (ônibus)		480,60	961,20
9	8	UN.	Bucha mola dianteiro (ônibus)		7,00	56,00
10	8	UN.	Bucha mola traseiro (ônibus)		8,50	68,00
11	4	UN.	Cabo afogador (ônibus)		46,00	184,00
12	2	UN.	Caixa Satellite Completa (ônibus)		1.800,00	3.600,00
13	4	UN.	Catraca de freio (ônibus)		98,10	392,40
14	4	UN.	Chapa do garfo de embreagem (ônibus)		7,50	30,00
15	2	UN.	Cabo velocímetro (ônibus)		81,00	162,00
16	6	UN.	Cilindro roda dianteiro (ônibus)		125,00	750,00
17	6	UN.	Cilindro de roda traseiro (ônibus)		126,00	756,00
18	6	UN.	Cilindro mestre duplo (ônibus)		440,00	2.640,00
19	2	UN.	Coroa e pinhão (ônibus)		1.350,19	2.700,38



20	4	UN.	Correia alternador (ônibus)		35,00	140,00
21	4	UN.	Coxim motor dianteiro (onibus)		104,00	416,00
22	4	UN.	Coxim motor traseiro (onibus)		110,00	440,00
23	2	UN.	Coxim radiador (ônibus)		19,00	38,00
24	6	PÇ	Cruzeta do cardam (ônibus)		120,00	720,00
25	4	PÇ	Cruzeta satélite diferencial (ônibus)		208,00	832,00
26	2	UN.	Cubo tração (ônibus)		391,00	782,00
27	1	UN.	Cubo sincronizado 1º e Ré (ônibus)		580,26	580,26
28	1	UN.	Cubo sincronizador 2/3 (ônibus)		560,08	560,08
29	1	UN.	Cubo sincronizado 4/5 (ônibus)		598,80	598,80
30	1	UN.	Eixo intermediario (ônibus)		610,00	610,00
31	2	UN.	Engrenagem 3/4 (ônibus)		498,00	996,00
32	1	UN.	Engrenagem Grande da Ré (ônibus)		372,33	372,33
33	2	UN.	Espiga do cardam (ônibus)		359,33	718,66
34	2	UN.	Flanjo do cardam (ônibus)		205,00	410,00
35	2	UN.	Garfo com orelha cardam (ônibus)		169,00	338,00
36	2	UN.	Garfo embreagem (Onibus)		155,53	311,06
37	2	UN.	Garfo cambio 2/3 (ônibus)		220,00	440,00
38	2	UN.	Garfo do cambio 4/5 (ônibus)		241,52	483,04
39	4	UN.	Grampo molejo dianteiro (ônibus)		35,20	140,80
40	2	UN.	Jogo arruela diferencial (ônibus)		90,00	180,00
41	4	UN.	Jumelo dianteiro (ônibus)		65,00	260,00
42	4	UN.	Jumelo traseiro (ônibus)		89,00	356,00
43	2	UN.	Junta tampa distribuição (ônibus)		15,00	30,00
44	2	UN.	Junta Tampa de Valvulas (ônibus)		25,00	50,00
45	2	UN.	Junta tubagem (ônibus)		18,00	36,00
46	2	UN.	Junta cabeçote (ônibus)		90,00	180,00
47	1	UN.	Junta cambio (ônibus)		18,00	18,00
48	2	UN.	Junta Carter (ônibus)		24,00	48,00
49	2	UN.	Junta diferencial (ônibus)		16,00	32,00
50	2	UN.	Junta do motor (ônibus)		286,00	572,00
51	2	UN.	Junta radiador óleo (ônibus)		10,00	20,00
52	2	UN.	Junta universal coluna direção (ônibus)		155,00	310,00
53	3	KIT	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)		1.200,00	3.600,00
54	6	UN.	Limpador parabrisa (Ônibus)		39,00	234,00
55	6	UN.	Lona de freio dianteiro (Onibus)		155,00	930,00
56	6	UN.	Lona de freio traseiro (Onibus)		160,00	960,00
57	1	UN.	Luva da 1 (ônibus)		265,00	265,00
58	1	UN.	Luva 2/3/4/5 Marcha (ônibus)		265,00	265,00
59	1	UN.	Luva Cardan (onibus)		288,20	288,20
60	1	UN.	Luva Sincronizado (ônibus)		265,00	265,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

61	1	UN.	Mangueira turbina (Onibus)		43,00	43,00
62	1	UN.	Mangueira inferior radiador (ônibus)		20,00	20,00
63	1	UN.	Mangueira superior do radiador (ônibus)		19,00	19,00
64	6	UN.	Mola dianteira mestre (ônibus)		205,00	1.230,00
65	6	UN.	Mola dianteira segunda (ônibus)		198,00	1.188,00
66	6	UN.	Mola Patim Dianteiro (ônibus)		18,50	111,00
67	6	UN.	Mola patim traseiro (ônibus)		13,00	78,00
68	6	UN.	Mola Mestre Traseira (ônibus)		208,00	1.248,00
69	6	UN.	Mola segunda traseira (ônibus)		205,00	1.230,00
70	20	UN.	Parafuso 6 mm (ônibus)		1,10	22,00
71	20	UN.	Parafuso 10 mm (ônibus)		2,30	46,00
72	20	UN.	Parafuso 12 mm (ônibus)		3,20	64,00
73	20	UN.	Parafuso 14 mm (ônibus)		4,50	90,00
74	20	UN.	Parafuso 16 mm (ônibus)		4,60	92,00
75	20	UN.	Parafuso 8 mm (ônibus)		1,80	36,00
76	40	UN.	Parafuso roda dianteiro (Onibus)		12,90	516,00
77	40	UN.	Parafuso Roda Traseira (ônibus)		14,80	592,00
78	20	UN.	Parafuso Cardam (ônibus)		4,00	80,00
79	10	UN.	Pino da sapata do freio (ônibus)		14,00	140,00
80	30	UN.	Pino Centro Dianteiro (ônibus)		12,00	360,00
81	30	UN.	Pino Centro Traseiro (ônibus)		12,50	375,00
82	20	UN.	Pino molejo dianteiro (ônibus)		15,00	300,00
83	20	UN.	Pino molejo traseiro (ônibus)		17,30	346,00
84	2	UN.	Pista do retentor do cubo dianteiro (ônibus)		40,00	80,00
85	2	UN.	Pista do retentor do cubo traseiro (ônibus)		29,50	59,00
86	2	UN.	Polia do virabrequim 2 canaleta (Onibus)		450,82	901,64
87	2	UN.	Ponta eixo (ônibus)		455,20	910,40
88	10	UN.	Porca carcaça		29,70	297,00
89	10	UN.	Porca Manga Eixo, Código 1B4156		27,00	270,00
90	2	UN.	Porca do pinhão (ônibus)		25,00	50,00
91	10	UN.	Prisioneiro cubo (ônibus)		7,00	70,00
92	8	UN.	Regulador de embreagem (ônibus)		27,50	220,00
93	8	UN.	Regulador de freio traseiro (ônibus)		35,46	283,68
94	2	UN.	Respiro do óleo (ônibus)		116,00	232,00
95	2	UN.	Retentor moringa (ônibus)		15,00	30,00
96	2	UN.	Retentor da polia virabrequim (ônibus)		48,27	96,54
97	8	UN.	Retentor do cubo da tração (ônibus)		28,37	226,96
98	8	UN.	Retentor cubo dianteiro (ônibus)		26,50	212,00
99	8	UN.	Jogo de embuchamento		29,30	234,40
100	2	UN.	Retentor Pinhao (ônibus)		42,23	84,46


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

101	8	UN.	Rolamento Embreagem (ônibus)		85,00	680,00
102	2	UN.	Rolamento de gaiola da 1 marcha (ônibus)		62,00	124,00
103	2	UN.	Rolamento de gaiola da 2 (ônibus)		54,00	108,00
104	2	UN.	Rolamento Berço Bronze (ônibus)		148,00	296,00
105	2	UN.	Rolamento do cardam rei (ônibus)		135,20	270,40
106	2	UN.	Rolamento contra eixo (ônibus)		145,10	290,20
107	2	UN.	Rolamento Corpo Pinhao (ônibus)		175,00	350,00
108	4	UN.	Espaçador Helice Motor 2067619		220,50	882,00
109	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro (ônibus)		180,00	720,00
110	8	UN.	Rolamento cubo traseiro externo (ônibus)		180,00	1.440,00
111	8	UN.	Rolamento cubo traseiro interno (ônibus)		178,00	1.424,00
112	4	UN.	Rolamento eixo entalhado esfera (ônibus)		188,00	752,00
113	4	UN.	Rolamento entalhado (ônibus)		195,00	780,00
114	4	UN.	Rolamento Piloto (ônibus)		24,00	96,00
115	2	UN.	Rolamento grande da Ré (ônibus)		68,00	136,00
116	2	UN.	Rolamento lateral coroa (ônibus)		158,60	317,20
117	10	UN.	Arruela encosto do cubo (ônibus)		12,00	120,00
118	10	UN.	Arruela encosto do pino (ônibus)		3,00	30,00
119	4	UN.	Sapata do grampo traseiro (ônibus)		42,00	168,00
120	2	UN.	Silencioso (ônibus)		168,00	336,00
121	2	UN.	Tambor freio dianteiro (ônibus)		355,00	710,00
122	2	UN.	Tambor freio traseiro (ônibus)		310,00	620,00
123	6	UN.	Terminal direção LD(ônibus)		145,00	870,00
124	6	UN.	Terminal direção LE (ônibus)		145,00	870,00
125	10	UN.	Trava aranha do cubo (ônibus)		9,50	95,00
126	10	UN.	Trava pino (ônibus)		6,50	65,00
127	4	UN.	Válvula admissao (ônibus)		33,00	132,00
128	4	UN.	valvula de descarga (ônibus)		30,50	122,00
129	4	UN.	valvula de escape (ônibus)		27,00	108,00
130	4	UN.	Valvula Termostatica (ônibus)		45,00	180,00
131	10	UN.	Cola silicone		12,00	120,00
TOTAL					61.504,33	

LOTE 02 – ÔNIBUS SCANIA, FROTA 88

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Anel do cubo traseiro (ônibus)		105,00	105,00
2	1	UN.	Arruela do encosto do cubo dianteiro (ônibus)		17,00	17,00
3	1	UN.	Arruela trava do cubo traseiro (ônibus)		6,50	6,50
4	1	UN.	Bucha trambulador (ônibus)		20,00	20,00
5	1	UN.	Calça do cubo dianteiro (ônibus)		4,50	4,50


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

6	1	UN.	Carcaça do mancal embreagem (Onibus)		147,00	147,00
7	1	UN.	Carlota do cubo dianteiro (onibus)		35,00	35,00
8	1	UN.	Coxim do cambio (ônibus)		159,00	159,00
9	1	UN.	Coxim motor dianteiro (onibus)		39,00	39,00
10	1	UN.	Coxim motor traseiro (onibus)		93,00	93,00
11	1	UN.	Diafragma cuica freio 8		16,00	16,00
12	1	UN.	Engrenagem do virabrequim (Onibus)		175,00	175,00
13	1	UN.	Garfo embreagem (Onibus)		98,00	98,00
14	1	UN.	Interruptor de óleo (onibus)		55,00	55,00
15	1	UN.	Junta calota dianteiro (Onibus)		2,50	2,50
16	1	UN.	Junta do cabeçote (onibus)		95,00	95,00
17	1	UN.	Junta diferencial moderno Alumínio Scania (Onibus)		36,00	36,00
18	1	UN.	Junta do Pinhão do Diferencial (onibus)		4,00	4,00
19	1	UN.	Junta Universal do Cambio (Onibus)		85,20	85,20
20	1	KIT	Kit Embreagem (platô, disco e rolamento)		3.500,00	3.500,00
21	2	UN.	Lona de freio dianteiro (Onibus)		198,00	396,00
22	2	UN.	Lona de freio traseiro (Onibus)		189,00	378,00
23	2	UN.	Luva separadora do rolamento do cubo (onibus)		68,00	136,00
24	1	UN.	Mangueira da Luva da Turbina		20,00	20,00
25	1	UN.	Mangueira turbina (Onibus)		75,00	75,00
26	1	UN.	mola 1/2/3 eixo (onibus)		135,50	135,50
27	1	UN.	Moringa Cambio (onibus)		193,00	193,00
28	10	UN.	Parafuso de roda dianteiro (onibus)		18,88	188,80
29	10	UN.	Parafuso de roda traseiro (Onibus)		17,50	175,00
30	1	UN.	Polia do Virabrequim		310,00	310,00
31	1	UN.	Porca do cubo dianteiro (Onibus)		27,00	27,00
32	1	UN.	Reparo da Bomba d'água		210,20	210,20
33	1	UN.	Reparo de valvula Igrejinha (Onibus)		28,00	28,00
34	2	UN.	Retentor da Roda Traseira externo		17,00	34,00
35	2	UN.	Retentor roda traseira		25,00	50,00
36	2	UN.	Retentor do Cambio Traseiro		20,00	40,00
37	1	UN.	Retentor virabrequim (Onibus)		69,00	69,00
38	2	UN.	Retentor flange traseira do cambio (Onibus)		39,00	78,00
39	1	UN.	Rolamento gaiola do Cambio (Onibus)		93,00	93,00
40	1	UN.	Sensor de temperatura Codigo 4W9972 (Onibus)		33,00	33,00
41	1	UN.	Tampa de óleo (Onibus)		9,00	9,00
42	1	UN.	Terminal alavanca de Cambio Direito (Onibus)		35,00	35,00
43	1	UN.	Terminal tirante do Cambio (Onibus)		45,00	45,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

44	1	UN.	Valvula Termostatica (ônibus)		99,00	99,00
45	10	UN.	Disco tacógrafo 125 semanal (onibus)		40,00	400,00
46	8	UN.	bolsa de ar (bixigão) dianteiro		270,00	2.160,00
47	8	UN.	bolsa de ar (bixigão) traseiro		270,00	2.160,00
VALOR					12.270,20	

LOTE 03 – ÔNIBUS VOLVO, FROTA 63						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Abraçadeira da Mangueira Intercooler		8,50	8,50
2	1	UN.	Anel de Vedação do radiador de óleo		4,50	4,50
3	1	UN.	Anel do Radiador de óleo		3,50	3,50
4	1	UN.	Anel do Tubo da Bomba de Agua		3,50	3,50
5	5	UN.	Aranha Cubo Dianteiro		3,00	15,00
6	5	UN.	Aranha Trava do Cubo Dianteiro		3,00	15,00
7	1	UN.	Bóia de tanque		186,00	186,00
8	5	UN.	Castanha do Cubo Dianteiro		8,50	42,50
9	5	UN.	Castanha do Cubo Traseiro		15,00	75,00
10	2	UN.	Cilindro mestre de embreagem (onibus)		235,12	470,24
11	1	UN.	Cubo Engrenagem da Bomba de óleo		84,00	84,00
12	1	UN.	Interruptor de óleo (onibus)		46,00	46,00
13	1	UN.	Jogo de Junta do Cambio		18,00	18,00
14	1	UN.	Jogo de Retentor do Cambio		59,00	59,00
15	1	KIT	Kit Embreagem (platô, disco e rolamento)		3.250,00	3.250,00
16	1	UN.	Mangueira compressor de Ar Silicone		32,00	32,00
17	1	UN.	Mangueira da Turbina Silicone Azul		280,30	280,30
18	2	UN.	Mola Patim Dianteiro (ônibus)		22,30	44,60
19	2	UN.	Mola patim traseiro (ônibus)		23,40	46,80
20	10	UN.	Parafuso de roda (onibus)		23,40	234,00
21	2	UN.	Placa de Fixação do Cubo Dianteiro		6,50	13,00
22	1	UN.	Reparo do cabeçote de Compressor de Ar		169,00	169,00
23	1	UN.	Reparo do Cilindro Combinado		118,00	118,00
24	1	UN.	Reparo do Sincronizado		159,00	159,00
25	1	UN.	Reparo regulador de pressão moderna		83,20	83,20
26	1	UN.	Reservatório de água do radiador		203,50	203,50
27	1	UN.	Retentor da bomba de água		6,50	6,50
28	6	UN.	Retentor cubo dianteiro (ônibus)		13,00	78,00
29	6	UN.	Retentor do Cubo Dianteiro Óleo		45,70	274,20
30	1	UN.	Retentor do Pinhao		55,00	55,00
31	1	UN.	Tampa de óleo (Onibus)		10,00	10,00
32	2	UN.	Trava do Cubo Dianteiro		12,00	24,00
33	4	UN.	Jogo de lona traseiro		198,00	792,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

34	4	UN.	Jogo de lona dianteiro		196,00	784,00
35	10	UN.	Disco tacografo 125 Diario (onibus)		40,00	400,00
36	8	UN.	bolsa de ar (bixigão) dianteiro		300,00	2.400,00
37	8	UN.	bolsa de ar (bixigão) traseiro		315,00	2.520,00
TOTAL					13.007,84	

LOTE 04 – MICROÔNIBUS MB 812, FROTAS 78 E 81						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Abraçadeira da mangueira		28,90	28,90
2	1	UN.	Alavanca de freio de mão curta		31,00	31,00
3	1	UN.	Alavanca de freio de mão longa		38,00	38,00
4	1	UN.	Haste tala alavanca de freio		90,00	90,00
5	1	UN.	Braço Pitman		750,00	750,00
6	1	UN.	Chime da manga de eixo		33,00	33,00
7	2	UN.	Cilindro roda dianteiro (micro-onibus)		165,00	330,00
8	2	UN.	Cilindro mestre freio (micro-onibus)		450,00	900,00
9	1	UN.	Conexão do encanamento de óleo		25,00	25,00
10	1	UN.	Garfo da 1/2		190,00	190,00
11	1	UN.	Garfo da 3/4		190,00	190,00
12	4	UN.	Grampo Molejo dianteiro (Micro-Onibus)		38,40	153,60
13	4	UN.	Grampo molejo traseiro (micro-onibus)		40,00	160,00
14	2	UN.	Jogo de embuchamento		310,00	620,00
15	4	UN.	Junta triângulo escape		10,00	40,00
16	2	UN.	Junta Universal coluna direção (Micro-Onibus)		170,00	340,00
17	2	KIT	Kit Embreagem (platô, disco e rolamento)		1.750,00	3.500,00
18	2	UN.	Mangueira bomba da água (micro-onibus)		35,00	70,00
19	1	UN.	Mangueira do filtro de ar curva		44,50	44,50
20	1	UN.	Mangueira inferior radiador (Micro-Onibus)		25,00	25,00
21	1	UN.	Mola patim dianteiro (Micro Onibus)		19,30	19,30
22	4	UN.	Mola mestre dianteira (micro-onibus)		208,00	832,00
23	4	UN.	Mola mestre traseira (Micro-Onibus)		209,00	836,00
24	4	UN.	Mola Trava da Pastilha		32,00	128,00
25	1	UN.	Moringa cambio(micro-onibus)		298,20	298,20
26	15	UN.	Parafuso 10mm (Micro-Onibus)		2,30	34,50
27	15	UN.	Parafuso 12mm (Micro-Onibus)		3,20	48,00
28	15	UN.	Parafuso 8 mm (Micro-Onibus)		1,80	27,00
29	15	UN.	Parafuso de roda dianteiro (micro-onibus)		14,00	210,00
30	15	UN.	Parafuso da roda traseira (micro-onibus)		18,00	270,00
31	6	UN.	Pino centro dianteiro (Micro-Onibus)		12,00	72,00
32	6	UN.	Pino centro traseiro (Micro-Onibus)		13,50	81,00



33	6	UN.	Pino de Regulagem do Freio (micro-onibus)		19,00	114,00
34	4	UN.	Pino Guia de Freio Curta		61,00	244,00
35	4	UN.	Pino Guia de Freio Longa		65,00	260,00
36	2	UN.	Pino Retenção da mola Freio		8,50	17,00
37	1	UN.	Porca do Piloto (micro-onibus)		47,00	47,00
38	1	UN.	Reparo da caixa de direção (micro-onibus)		192,00	192,00
39	6	UN.	Reparo cilindro mestre (micro-onibus)		132,10	792,60
40	2	UN.	Reservatório de água do Radiador (micro-onibus)		230,15	460,30
41	2	UN.	Reservatório de óleo de freio		28,00	56,00
42	2	UN.	Reservatório Direção Hidráulica		55,00	110,00
43	2	UN.	Retentor Manga Eixo, Código 8D2327		10,00	20,00
44	6	UN.	Rolamento cardam (micro-onibus)		178,30	1.069,80
45	4	UN.	Roseta Regulador Freio Traseiro		12,00	48,00
46	2	UN.	Sanfona Eixo Cardam		38,00	76,00
47	4	UN.	Sapata freio traseiro		162,00	648,00
48	2	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Direito		345,50	691,00
49	2	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Esquerda		345,50	691,00
50	2	UN.	Tampa radiador (micro-onibus)		13,00	26,00
51	6	UN.	Terminal Direção Dir (micro-onibus)		155,50	933,00
52	6	UN.	Terminal de direção esquerdo (micro-onibus)		145,00	870,00
53	2	UN.	Terminal do Acelerador		10,00	20,00
54	6	UN.	Cuica de freio traseiro(micro-onibus)		180,00	1.080,00
55	10	UN.	Cola 3m		8,00	80,00
56	8	UN.	Pinsa freio completa (micro-onibus)		650,00	5.200,00
57	10	UN.	Disco tacógrafo 125 diario (micro-onibus)		40,00	400,00
58	10	UN.	Disco tacógrafo 125 semanal (micro-onibus)		40,00	400,00
TOTAL					24.960,70	

LOTE 05 – MICROÔNIBUS CITY IVECO, FROTAS 79 E 81

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Abraçadeira de mangueira		36,00	72,00
2	2	UN.	Alavanca de freio de mão curta		29,00	58,00



3	2	UN.	Alavanca de freio de mão longa		35,00	70,00
4	2	UN.	Braço Pitman		535,68	1.071,36
5	2	UN.	Chime da manga de eixo		30,00	60,00
6	4	UN.	Cilindro roda dianteiro (micro-onibus)		173,30	693,20
7	4	UN.	Cilindro mestre freio (micro-onibus)		514,00	2.056,00
8	2	UN.	Garfo da 1/2		164,00	328,00
9	2	UN.	Garfo da 3/4		226,00	452,00
10	6	UN.	Grampo do molejo dianteiro		42,00	252,00
11	6	UN.	Grampo do molejo traseiro		48,00	288,00
12	1	UN.	Haste tala alavanca de freio		90,00	90,00
13	6	UN.	Jogo embuchamento (micro-onibus)		310,00	1.860,00
14	4	UN.	Junta triângulo escape		12,00	48,00
15	2	UN.	Junta universal coluna direção (ônibus)		185,30	370,60
16	2	KIT	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)		2.650,00	5.300,00
17	2	UN.	Mangueira bomba da água (micro-onibus)		32,00	64,00
18	2	UN.	Mangueira do filtro de ar curva		45,00	90,00
19	2	UN.	Mangueira inferior radiador (Micro-Onibus)		25,00	50,00
20	4	UN.	Mola patim dianteiro (Micro Onibus)		25,02	100,08
21	6	UN.	Mola mestre dianteira (micro-onibus)		118,00	708,00
22	6	UN.	Mola mestre traseira (Micro-Onibus)		130,00	780,00
23	4	UN.	Mola Trava da Pastilha		32,00	128,00
24	2	UN.	Moringa cambio(micro-onibus)		201,03	402,06
25	30	UN.	Parafuso 8 mm (Micro-Onibus)		1,80	54,00
26	30	UN.	Parafuso 10mm (Micro-Onibus)		2,30	69,00
27	20	UN.	Parafuso 12mm (Micro-Onibus)		3,20	64,00
28	10	UN.	Parafuso roda dianteiro (Micro-Onibus)		14,00	140,00
29	10	UN.	Parafuso de roda traseiro(micro-onibus)		16,00	160,00
30	8	UN.	Pino centro dianteiro (Micro-Onibus)		12,00	96,00



31	8	UN.	Pino centro traseiro (Micro-Onibus)		13,52	108,16
32	6	UN.	Pino de Regulagem do Freio (micro-onibus)		20,00	120,00
33	2	UN.	Pino Guia de Freio Curta		61,00	122,00
34	2	UN.	Pino Guia de Freio Longa		64,00	128,00
35	4	UN.	Pino Retenção da mola Freio		6,00	24,00
36	1	UN.	Porca do Piloto (micro-onibus)		47,00	47,00
37	1	UN.	Porca do pinhão (Micro-Onibus)		55,30	55,30
38	1	UN.	Reparo da caixa de direção (micro-onibus)		191,00	191,00
39	6	UN.	Reparo cilindro mestre (micro-onibus)		152,00	912,00
40	2	UN.	Reservatório de água do Radiador (micro-onibus)		250,52	501,04
41	2	UN.	Reservatório de óleo de freio(micro-onibus)		27,00	54,00
42	2	UN.	Reservatório Direção Hidráulica		52,00	104,00
43	4	UN.	Retentor Manga Eixo, Código 8D2327		10,00	40,00
44	6	UN.	Rolamento do cardam		252,54	1.515,24
45	6	UN.	Roseta Regulador Freio Traseiro		10,00	60,00
46	4	UN.	Sanfona Eixo Cardam		38,00	152,00
47	4	UN.	Sapata freio traseiro		160,00	640,00
48	2	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Direito		570,00	1.140,00
49	2	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Esquerda		570,00	1.140,00
50	2	UN.	Tampa do radiador		15,00	30,00
51	6	UN.	Terminal Direção Dir (micro-onibus)		170,00	1.020,00
52	6	UN.	Terminal Direção Esq		120,00	720,00
53	2	UN.	Terminal do Acelerador		8,00	16,00
54	10	PÇ	Bucha		15,00	150,00
55	8	UN.	Pivô dianteiro		90,00	720,00
56	8	UN.	Pastilha Freio Dianteiro		142,00	1.136,00
57	15	UN.	Disco tacógrafo 180 diário (micro-onibus)		30,00	450,00
TOTAL					27.270,04	



LOTE 06 – KOMBI, FROTAS 115, 116 E 117						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Abraçadeira escape		9,00	18,00
2	4	UN.	Amortecedor dianteiro (Komb)		145,00	580,00
3	4	UN.	Amortecedor traseiro		187,00	748,00
4	2	UN.	Alavanca cambio (Komb)		28,00	56,00
5	2	UN.	Barra de direção (kombi)		212,00	424,00
6	1	UN.	Bobina ignição		252,00	252,00
7	1	UN.	Bolachão cambio (kombi)		130,00	130,00
8	2	UN.	Bomba de combustível (kombi)		225,00	450,00
9	2	UN.	Bomba de Oleo (Komb)		218,00	436,00
10	8	UN.	Borracha do amortecedor (kombi)		6,50	52,00
11	2	UN.	Borracha da Porta (kombi)		82,00	164,00
12	1	UN.	Borracha tampa Motor (kombi)		25,00	25,00
13	1	UN.	Borracha Tampa Traseira (kombi)		75,00	75,00
14	2	UN.	cabeçote Motor		750,00	1.500,00
15	4	UN.	Cabo acelerador (Komb)		11,00	44,00
16	4	UN.	Cabo da Embreagem(kombi)		26,00	104,00
17	4	UN.	Cabo freio mão (Komb)		39,00	156,00
18	4	UN.	Cabo do Velocímetro (kombi)		47,00	188,00
19	2	UN.	Caixa direção (Komb)		1.480,00	2.960,00
20	8	UN.	Capa Tucho (kombi)		6,00	48,00
21	4	UN.	Cebolinha óleo (kombi)		36,00	144,00
22	4	UN.	Cilindro mestre (kombi)		175,00	700,00
23	4	UN.	Cilindro roda (Komb)		38,00	152,00
24	4	UN.	Comando de Válvula - Código SB292		222,00	888,00
25	4	UN.	Correia do alternador (kombi)		25,00	100,00
26	2	UN.	Coroa Pinhao(kombi)		650,00	1.300,00
27	2	UN.	Coxim do cambio (kombi)		205,00	410,00
28	3	UN.	Coxim do Motor (kombi)		69,70	209,10
29	2	UN.	Disco de freio (kombi)		117,00	234,00
30	1	UN.	Engrenagem 1ª Marcha (kombi)		255,00	255,00
31	1	UN.	Engrenagem 2ª marcha (kombi)		258,00	258,00
32	1	UN.	Engrenagem 3ª marcha (kombi)		268,00	268,00
33	1	UN.	Engrenagem da ré (komb)		59,00	59,00
34	4	UN.	Fechadura porta (Komb)		75,00	300,00
35	4	UN.	Fechadura Porta Meio (kombi)		115,00	460,00
36	5	UN.	Flexível da embreagem (kombi)		35,00	175,00
37	6	UN.	Flexível freio (kombi)		15,00	90,00



38	1	UN.	Garfo ré		77,00	77,00
39	4	UN.	Goifa lado roda e cambio (kombi)		16,00	64,00
40	2	JG	Jogo aneis (Komb)		120,00	240,00
41	1	UN.	Jogo bronzina biela (kombi)		60,00	60,00
42	1	JG	Jogo brosinha mancal (Komb)		100,00	100,00
43	3	JG	Jogo cabo vela (Komb)		150,00	450,00
44	6	UN.	Jogo embuchamento (kombi)		230,00	1.380,00
45	1	JG	Jogo junta motor (komb)		130,00	130,00
46	6	JG	Jogo lona freio (Komb)		48,00	288,00
47	1	UN.	Jogo mola dianteiro (saveiro)		226,00	226,00
48	6	JG	Jogo palheta (Komb)		58,00	348,00
49	6	JG	Jogo pastilha (Komb)		52,00	312,00
50	1	JG	Jogo tucho (Komb)		256,00	256,00
51	3	UN.	Jogo vela		120,00	360,00
52	2	UN.	Junta cambio (kombi)		16,00	32,00
53	4	UN.	Junta tampa de válvula		20,00	80,00
54	3	PÇ	Kit embreagem (plâtor, disco e rolamento)(kombi)		535,00	1.605,00
55	3	UN.	Kits estabilizador (Borracha, Braçadeira e Parafuso) (kombi)		19,00	57,00
56	1	UN.	Kits Motor (pistão, camisa e aneis) (kombi)		1.150,00	1.150,00
57	4	UN.	Maçaneta Externa (kombi)		45,00	180,00
58	4	UN.	Maçaneta interna (kombi)		12,50	50,00
59	3	UN.	Maquina vidro (Komb)		7,00	21,00
60	10	UN.	mangueira combustivel (kombi)		17,00	170,00
61	20	UN.	Parafuso 6mm (Komb)		1,30	26,00
62	30	UN.	Parafuso 8mm (Komb)		1,80	54,00
63	20	UN.	Parafuso 10 mm (Komb)		2,30	46,00
64	16	UN.	parafuso roda (kombi)		7,50	120,00
65	1	UN.	Polia alterador		119,00	119,00
66	1	UN.	Polia Motor		118,00	118,00
67	1	UN.	reservatório freio (kombi)		25,00	25,00
68	1	UN.	Respiro do oleo (kombi)		39,00	39,00
69	4	UN.	Retentor cubo dianteiro (Komb)		29,00	116,00
70	4	UN.	Retentor cubo traseiro (Komb)		16,00	64,00
71	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro (Komb)		50,00	200,00
72	4	UN.	Rolamento cubo traseiro interno		80,00	320,00
73	2	UN.	Rolamento embreagem (kombi)		49,00	98,00
74	1	UN.	Rotor (kombi)		28,00	28,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

75	1	UN.	Sincronizador 1/2		50,00	50,00
76	1	UN.	Sincronizador 3/4		80,00	80,00
77	3	UN.	Silencioso (kombi)		130,00	390,00
78	1	UN.	Tambor freio (Komb)		123,00	123,00
79	2	UN.	Tampa do carter		87,00	174,00
80	1	UN.	Tampa distribuição (Komb)		73,00	73,00
81	2	UN.	Filtro de ar externo 67047		33,00	66,00
82	6	UN.	Terminal Central		58,00	348,00
83	6	UN.	Terminal de direção (kombi)		46,00	276,00
84	2	UN.	valvula admissão (kombi)		32,00	64,00
85	2	UN.	valvula escape (kombi)		41,00	82,00
86	2	UN.	Veda escape (Komb)		8,00	16,00
87	6	UN.	Correia dentada (Komb)		58,00	348,00
TOTAL					25.511,10	

LOTE 07 – SAVEIRO ANO 2001, FROTA 61

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	1	UN.	Abafador intermediário (saveiro)		208,00	208,00
2	2	UN.	Aditivo de radiador (saveiro)		10,00	20,00
3	1	UN.	Alavanca do câmbio (saveiro)		38,00	38,00
4	2	UN.	Amortecedor dianteiro (saveiro)		160,00	320,00
5	2	UN.	Amortecedor traseiro (saveiro)		183,60	367,20
6	1	UN.	Anel sincronizado 1º/2º (saveiro)		80,00	80,00
7	1	UN.	Anel sincronizado 3ª e 4ª (saveiro)		80,00	80,00
8	1	UN.	Anel sincronizado 5º (saveiro)		50,00	50,00
9	1	UN.	Bandeja suspensão (saveiro)		20,00	20,00
10	1	UN.	Barra de direção (saveiro)		147,00	147,00
11	1	UN.	Bolachão cambio (saveiro)		140,00	140,00
12	1	UN.	Bomba combustível (saveiro)		150,00	150,00
13	1	UN.	Bomba de água (saveiro)		90,00	90,00
14	1	UN.	Bomba de óleo (saveiro)		204,00	204,00
15	1	UN.	Bujão do carter (saveiro)		16,00	16,00
16	1	UN.	Cabo do acelerador (saveiro)		25,00	25,00
17	1	UN.	Cabo freio mão (saveiro)		60,00	60,00
18	1	UN.	Cabo de vela (saveiro)		136,00	136,00
19	1	UN.	Cabo velocímetro (saveiro)		30,00	30,00
20	1	UN.	Caixa direção (saveiro)		1.200,00	1.200,00
21	2	UN.	Chave roda (saveiro)		20,00	40,00
22	2	UN.	Cilindro mestre (saveiro)		215,00	430,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

23	1	UN.	Cilindro roda (saveiro)		20,00	20,00
24	1	UN.	Correia alternador(saveiro)		40,00	40,00
25	2	UN.	Correia Dentada (saveiro)		46,00	92,00
26	1	UN.	Coxim escape (saveiro)		5,00	5,00
27	1	UN.	Coxim do cambio (saveiro)		50,00	50,00
28	2	UN.	Coxim do motor(saveiro)		75,00	150,00
29	1	UN.	Coxim superior amortecedor dianteiro (saveiro)		55,00	55,00
30	1	UN.	Cubo dianteiro (saveiro)		38,00	38,00
31	1	UN.	desengripante (saveiro)		9,00	9,00
32	1	UN.	Disco de freio ventilado (saveiro)		84,00	84,00
33	1	UN.	Goifa caixa direção (saveiro)		8,00	8,00
34	1	UN.	Goifa lado cambio (saveiro)		39,00	39,00
35	1	UN.	Goifa lado roda (saveiro)		16,00	16,00
36	1	UN.	Jogo anéis (saveiro)		120,00	120,00
37	1	UN.	Jogo bronzina biela (saveiro)		80,00	80,00
38	1	UN.	Jogo Bronzina de Mancal (saveiro)		100,00	100,00
39	1	UN.	jogo junta motor (saveiro)		86,00	86,00
40	1	UN.	Jogo lona freio (saveiro)		20,00	20,00
41	1	UN.	Jogo mola dianteiro (saveiro)		175,00	175,00
42	1	UN.	Jogo mola traseiro (saveiro)		220,00	220,00
43	2	UN.	Jogo pastilha (saveiro)		72,00	144,00
44	1	UN.	Jogo retentor haste válvula (saveiro)		20,00	20,00
45	1	UN.	Jogo tucho motor (saveiro)		245,00	245,00
46	1	UN.	Jogo vela (saveiro)		86,00	86,00
47	1	UN.	Junta cabeçote (saveiro)		52,00	52,00
48	1	UN.	Junta cambio (saveiro)		18,00	18,00
49	1	UN.	Junta carter (saveiro)		17,00	17,00
50	1	UN.	Junta coletor admissão		12,00	12,00
51	1	UN.	Junta escape (saveiro)		7,00	7,00
52	1	UN.	Junta tampa valvula (saveiro)		16,00	16,00
53	1	UN.	Kits cubo traseiro (retentor, rolamento interno, rolamento externo, graxa e trava)		50,00	50,00
54	1	UN.	kit embreagem plator, disco e rolamento (saveiro)		380,00	380,00
55	1	UN.	Kits goifa e batente dianteiro (goifa e batente)(saveiro)		20,00	20,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

56	1	UN.	Kits estabilizador dianteiro(borracha, braçadeira e parafuso) (saveiro)		12,00	12,00
57	1	UN.	Kits goifa e batente traseiro (goifa e batente) (saveiro)		20,00	20,00
58	1	UN.	Kits trambulador (borracha) (saveiro)		18,00	18,00
59	1	UN.	Limpador parabrisa (saveiro)		55,00	55,00
60	1	UN.	Macaco (saveiro)		73,00	73,00
61	1	UN.	Maçaneta porta externo (saveiro)		46,00	46,00
62	2	UN.	Maçaneta porta interno (saveiro)		10,00	20,00
63	6	UN.	maçaneta vidro (saveiro)		7,00	42,00
64	1	UN.	Mangueira bomba de água (saveiro)		23,00	23,00
65	1	UN.	Mangueira inferior radiador (saveiro)		20,00	20,00
66	1	UN.	Mangueira superior radiador (saveiro)		28,00	28,00
67	2	UN.	Maquina vidro (saveiro)		71,00	142,00
68	1	UN.	Para-choque dianteiro (saveiro)		230,00	230,00
69	1	UN.	Para-choque traseiro (saveiro)		260,00	260,00
70	2	UN.	Pivô (saveiro)		55,00	110,00
71	1	UN.	Ponta eixo traseiro (saveiro)		52,00	52,00
72	1	UN.	Radiador (saveiro)		490,00	490,00
73	1	UN.	Regulador freio (saveiro)		29,00	29,00
74	1	UN.	Reservatório de água (saveiro)		53,00	53,00
75	1	UN.	Retentor cambio (saveiro)		33,00	33,00
76	1	UN.	Retentor comando válvula (saveiro)		15,60	15,60
77	1	UN.	Retentor virabrequim (saveiro)		55,00	55,00
78	1	UN.	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)		98,00	98,00
79	1	UN.	Rolamento tensor (saveiro)		95,00	95,00
80	1	UN.	Rotor (saveiro)		40,00	40,00
81	1	UN.	Rotula alavanca (saveiro)		26,00	26,00
82	1	UN.	Servo freio (saveiro)		220,00	220,00
83	1	UN.	Silencioso traseiro (saveiro)		112,00	112,00
84	1	UN.	Tambor freio (saveiro)		87,00	87,00
85	1	UN.	tampa distribuição (saveiro)		68,00	68,00
86	1	UN.	Tampa reservatório (saveiro)		15,00	15,00
87	1	UN.	Tampa do tanque (saveiro)		30,00	30,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

88	2	UN.	Terminal de direção (saveiro)		55,00	110,00
89	1	UN.	Valvula de admissão		19,00	19,00
90	1	UN.	Valvula escape (saveiro)		21,00	21,00
VALOR					9.092,80	
LOTE 08 – ÔNIBUS 1618, FROTA 50, 62 E 73						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Amortecedor dianteiro (ônibus)		266,85	533,70
2	2	UN.	Amortecedor dianteiro traseiro (álvul)		355,00	710,00
3	1	UN.	Anel sincronizado 1ª e 2ª (ônibus)		105,00	105,00
4	1	UN.	Anel sincronizado 3/4 (ônibus)		105,00	105,00
5	1	UN.	Anel sincronizado 5 (ônibus)		105,00	105,00
6	1	UN.	Barra de direção curta (álvul)		268,00	268,00
7	1	UN.	Barra de direção longa (ônibus)		530,00	530,00
8	2	UN.	Bomba de água (ônibus)		520,30	1.040,60
9	10	UN.	Bucha da mola dianteira (ônibus)		7,00	70,00
10	10	UN.	Bucha da mola traseira (ônibus)		8,50	85,00
11	2	UN.	Cabo afogador (ônibus)		48,00	96,00
12	2	UN.	Cabo velocímetro (ônibus)		65,40	130,80
13	2	UN.	Caixa álvula Completa (ônibus)		1.890,00	3.780,00
14	2	UN.	Chapa do garfo de embreagem (ônibus)		9,00	18,00
15	4	UN.	Cilindro de roda dianteiro (ônibus)		125,00	500,00
16	4	UN.	Cilindro de roda traseiro (ônibus)		132,00	528,00
17	4	UN.	Cilindro mestre duplo (ônibus)		509,00	2.036,00
18	1	UN.	Coroa e pinhão (ônibus)		1.490,00	1.490,00
19	2	UN.	Correia do Altenador (ônibus)		38,00	76,00
20	2	UN.	Coxim motor dianteiro (álvul)		110,00	220,00
21	2	UN.	Coxim motor traseiro (álvul)		14,30	28,60
22	4	UN.	Coxim radiador (ônibus)		19,00	76,00
23	2	UN.	Cruzeta do cardam (ônibus)		123,00	246,00
24	2	UN.	Cruzeta satélite diferencial		204,00	408,00
25	2	UN.	Cubo tração (ônibus)		399,00	798,00
26	1	UN.	Cubo sincronizado 1º e Ré (ônibus)		1.100,00	1.100,00
27	1	UN.	Cubo sincronizador 2/3 (ônibus)		1.100,00	1.100,00
28	1	UN.	Cubo sincronizado 4/5 (ônibus)		1.150,00	1.150,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

29	1	UN.	Cubo traseiro (ônibus)		398,00	398,00
30	4	UN.	Cuíca de frei (ônibus)		190,00	760,00
31	2	UN.	Eixo entalhado (ônibus)		760,00	1.520,00
32	2	UN.	eixo álvulaário (ônibus)		670,00	1.340,00
33	1	UN.	Eixo piloto (ônibus)		590,00	590,00
34	1	UN.	Engrenagem 3/4 (ônibus)		580,00	580,00
35	1	UN.	Engrenagem 4 superior (ônibus)		530,00	530,00
36	1	UN.	Engrenagem 5 (ônibus)		390,00	390,00
37	1	UN.	Engrenagem 1/2 (ônibus)		450,00	450,00
38	1	UN.	Engrenagem Grande da Ré (ônibus)		388,00	388,00
39	1	UN.	Espiga cardan (ônibus)		465,10	465,10
40	1	UN.	Flanxe do cardam (ônibus)		310,00	310,00
41	1	UN.	garfo com orelha cardam (ônibus)		310,15	310,15
42	1	UN.	Garfo embreagem (álvul)		120,00	120,00
43	1	UN.	Garfo cambio 2/3 (ônibus)		319,80	319,80
44	1	UN.	Garfo Cambio 4/5 (ônibus)		319,80	319,80
45	4	UN.	Grampo molejo dianteiro (ônibus)		40,61	162,44
46	4	UN.	Grampo do molejo traseiro (ônibus)		41,50	166,00
47	2	UN.	Jogo arruela diferencial (ônibus)		110,30	220,60
48	2	UN.	Jumelo dianteiro (ônibus)		69,50	139,00
49	2	UN.	Jumelo traseiro (ônibus)		99,20	198,40
50	2	UN.	Junta tampa distribuição (ônibus)		25,00	50,00
51	2	UN.	Junta Tampa de álvula (ônibus)		26,00	52,00
52	2	UN.	Junta tubagem (ônibus)		19,00	38,00
53	2	UN.	Junta cabeçote (ônibus)		95,00	190,00
54	2	UN.	Junta cambio (ônibus)		22,00	44,00
55	4	UN.	Junta Carter (ônibus)		24,00	96,00
56	2	UN.	Junta diferencial (ônibus)		18,00	36,00
57	2	UN.	Junta do motor (ônibus)		278,00	556,00
58	2	UN.	Junta radiador óleo (ônibus)		16,00	32,00
59	1	UN.	Junta universal coluna direção (ônibus)		175,30	175,30
60	4	KIT	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)		1.200,00	4.800,00
61	2	UN.	Limpador de Pára-brisa (ônibus)		65,00	130,00
62	2	UN.	Lona de freio dianteiro (álvul)		175,40	350,80
63	6	UN.	Lona de freio traseiro (álvul)		137,00	822,00
64	1	UN.	Luva da 1 (ônibus)		304,00	304,00



65	1	UN.	Luva da 2/3/4/5 (ônibus)		318,00	318,00
66	1	UN.	Luva Cardan (álvul)		315,20	315,20
67	1	UN.	Luva Sincronizado (ônibus)		318,00	318,00
68	1	UN.	Mangueira turbina (álvul)		58,00	58,00
69	2	UN.	Mangueira inferior radiador (ônibus)		23,00	46,00
70	2	UN.	Mangueira radiador superior (ônibus)		28,00	56,00
71	4	UN.	Mola Mestre Dianteira (ônibus)		218,00	872,00
72	4	UN.	Mola dianteira segunda (ônibus)		204,00	816,00
73	4	UN.	Mola Patim Dianteiro (ônibus)		25,00	100,00
74	2	UN.	Mola patim traseiro (ônibus)		15,00	30,00
75	4	UN.	Mola Mestre Traseira (ônibus)		225,00	900,00
76	4	UN.	Mola segunda traseira (ônibus)		220,00	880,00
77	4	UN.	Mola traseira do truck		214,00	856,00
78	30	UN.	Parafuso 6 mm (ônibus)		1,10	33,00
79	40	UN.	Parafuso 10 mm (ônibus)		1,90	76,00
80	40	UN.	Parafuso 12 mm (ônibus)		3,00	120,00
81	30	UN.	Parafuso 14 mm (ônibus)		3,80	114,00
82	30	UN.	Parafuso 16 mm (ônibus)		4,60	138,00
83	30	UN.	Parafuso 8 mm (ônibus)		1,80	54,00
84	20	UN.	Parafuso roda dianteiro (álvul)		20,20	404,00
85	20	UN.	Parafuso Roda Traseira (ônibus)		21,00	420,00
86	16	UN.	Parafuso Cardam (ônibus)		3,50	56,00
87	10	UN.	Pino Centro Dianteiro (ônibus)		12,00	120,00
88	10	UN.	Pino Centro Traseiro (ônibus)		14,00	140,00
89	8	UN.	Pino molejo dianteiro (ônibus)		15,00	120,00
90	4	UN.	Pino molejo traseiro (ônibus)		18,00	72,00
91	2	UN.	Pista do retentor do cubo dianteiro (álvul)		45,50	91,00
92	2	UN.	Pista do retentor do cubo traseiro (ônibus)		29,50	59,00
93	1	UN.	Polia do virabrequim 2 canaleta (álvul)		510,15	510,15
94	2	UN.	Ponta de eixo (ônibus)		480,00	960,00
95	4	UN.	Porca da carcaça		35,00	140,00
96	2	UN.	Porca da manga de eixo		20,00	40,00
97	2	UN.	Porca do pinhão (ônibus)		55,90	111,80
98	20	UN.	Prisioneiro do cubo (ônibus)		7,50	150,00
99	2	UN.	Regulador de embreagem (ônibus)		27,50	55,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

100	2	UN.	Regulador de freio traseiro (ônibus)		30,00	60,00
101	1	UN.	Respiro do óleo (ônibus)		120,00	120,00
102	2	UN.	Retentor moringa (ônibus)		15,00	30,00
103	2	UN.	Retentor da polia virabrequim (ônibus)		41,30	82,60
104	4	UN.	Retentor do cubo da tração (ônibus)		31,00	124,00
105	4	UN.	Retentor cubo dianteiro (ônibus)		26,50	106,00
106	2	UN.	Retentor cubo – traseiro (ônibus)		29,50	59,00
107	3	UN.	Retentor álvul (ônibus)		48,00	144,00
108	4	UN.	Rolamento Embreagem (ônibus)		192,20	768,80
109	1	UN.	Rolamento de gaiola da 1 marcha (ônibus)		65,00	65,00
110	1	UN.	Rolamento de gaiola da 2 (ônibus)		54,00	54,00
111	1	UN.	Rolamento Berço Bronze (ônibus)		60,00	60,00
112	1	UN.	Rolamento cardam rei		150,00	150,00
113	1	UN.	Rolamento contra eixo (ônibus)		155,25	155,25
114	1	UN.	Rolamento Corpo álvul (ônibus)		186,60	186,60
115	4	UN.	Rolamento cubo da tração (ônibus)		235,00	940,00
116	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro (ônibus)		239,00	956,00
117	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro externo (ônibus)		188,00	752,00
118	2	UN.	Rolamento cubo traseiro interno (ônibus)		178,00	356,00
119	2	UN.	Rolamento eixo entalhado esfera (ônibus)		169,60	339,20
120	1	UN.	Rolamento entalhado (ônibus)		160,00	160,00
121	1	UN.	Rolamento Piloto (ônibus)		24,00	24,00
122	1	UN.	Rolamento grande da Ré (ônibus)		68,00	68,00
123	1	UN.	Rolamento lateral coroa (ônibus)		185,20	185,20
124	10	UN.	Arruela encosto do cubo (ônibus)		12,00	120,00
125	10	UN.	Arruela encosto do pino (ônibus)		3,00	30,00
126	4	UN.	Sapata do grampo traseiro (ônibus)		42,00	168,00
127	2	UN.	Silencioso (ônibus)		168,00	336,00
128	1	UN.	Tambor freio dianteiro (ônibus)		355,00	355,00
129	1	UN.	Tambor freio traseiro (ônibus)		310,00	310,00



130	3	UN.	Terminal de direção direito (ônibus)		150,00	450,00
131	4	UN.	Terminal Direção Esquerdo (ônibus)		150,00	600,00
132	10	UN.	Trava aranha do cubo (ônibus)		10,00	100,00
133	10	UN.	Trava pino (ônibus)		6,50	65,00
134	8	UN.	Válvula de admissão (ônibus)		33,00	264,00
135	2	UN.	Válvula de descarga (ônibus)		33,20	66,40
136	8	UN.	Válvula de escape (ônibus)		27,00	216,00
137	2	UN.	Válvula Termostatica (ônibus)		89,00	178,00
TOTAL					53.440,29	
LOTE 09 – SPRINTER MB, FROTA 39						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Amortecedor dianteiro (Sprinter)		428,30	856,60
2	2	UN.	Amortecedor traseiro (Sprinter)		270,00	540,00
3	1	UN.	Anel sincronizado 1º/2º (Sprinter)		154,30	154,30
4	1	UN.	Anel sincronizado 3/4/5 (Sprinter)		154,30	154,30
5	2	UN.	Batente da mola traseira inferior (Sprinter)		6,50	13,00
6	2	UN.	Batente da mola traseiro superior (Sprinter)		25,00	50,00
7	1	UN.	Bieleta Estabilizador (Sprinter)		52,00	52,00
8	1	UN.	Calço mola dianteira (Sprinter)		45,00	45,00
9	1	UN.	Calço Porta Lateral (sprinter)		29,00	29,00
10	1	UN.	Cilindro mestre de embreagem (Sprinter)		230,15	230,15
11	1	UN.	Coroa e pinhão (Sprinter)		1.100,00	1.100,00
12	1	UN.	Coxim do amortecedor dianteiro inferior (Sprinter)		40,00	40,00
13	1	UN.	Coxim do Amortecedor Dianteiro Superior (sprinter)		30,66	30,66
14	1	UN.	Coxim do cambio (sprinter)		96,00	96,00
15	1	UN.	Coxim motor dianteiro (Sprinter)		124,30	124,30
16	1	UN.	Coxim motor traseiro (Sprinter)		124,30	124,30
17	1	UN.	Disco freio dianteiro (sprinter)		98,00	98,00
18	1	UN.	Disco freio traseiro (sprinter)		169,00	169,00
19	1	UN.	ombustí freio Ar (Sprinter)		24,00	24,00



20	1	UN.	Jogo de pastilha dianteiro (Sprinter)		148,00	148,00
21	1	UN.	Jogo de pastilha traseiro (Sprinter)		60,00	60,00
22	1	KIT	Kit Embreagem(platôr, disco e rolamento)		1.250,00	1.250,00
23	1	UN.	maçaneta externa porta (Sprinter)		36,00	36,00
24	1	UN.	Mangueira Bomba da omb (Sprinter)		20,00	20,00
25	1	UN.	Mangueira do filtro de ar (sprinter)		105,90	105,90
26	1	UN.	Mangueira intercooler (Sprinter)		199,40	199,40
27	1	UN.	Mangueira inferior radiador (Sprinter)		64,43	64,43
28	1	UN.	Mangueira radiador superior (Spritner)		65,39	65,39
29	2	UN.	Mola mestre traseira (Sprinter)		159,00	318,00
30	30	UN.	Parafuso 6mm (Sprinter)		1,00	30,00
31	30	UN.	Parafuso 8 mm (Sprinter)		1,80	54,00
32	30	UN.	Parafuso 10mm (Sprinter)		2,30	69,00
33	20	UN.	Parafuso 12 mm (Sprinter)		3,20	64,00
34	20	UN.	Parafuso 14mm (Sprinter)		4,50	90,00
35	1	UN.	omb (Sprinter)		106,00	106,00
36	1	UN.	Retentor cubo dianteiro (sprinter)		26,50	26,50
37	1	UN.	Retentor cubo traseiro (Sprinter)		29,00	29,00
38	1	UN.	Retentor do eixo piloto (sprinter)		21,80	21,80
39	1	UN.	Rolamento cubo dianteiro (Sprinter)		20,00	20,00
40	1	UN.	Rolamento cubo traseiro (Sprinter)		156,00	156,00
41	1	UN.	Rolamento Cardan (Sprinter)		188,30	188,30
42	1	UN.	tampa ombustível (Sprinter)		19,50	19,50
43	1	UN.	Tampa óleo motor (Sprinter)		18,00	18,00
44	1	UN.	Tampa radiador (Sprinter)		15,00	15,00
TOTAL					7.104,83	
LOTE 10 – ÔNIBUS VOLKSWAGEM, FROTA 165						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	10	UN.	Abraçadeira da mangueira		20,00	200,00



2	2	UN.	Alavanca de freio de mão curta		40,68	81,36
3	2	UN.	Alavanca de freio de mão longa		64,30	128,60
4	4	UN.	Braço Pitman		1.350,00	5.400,00
5	4	UN.	Chime da manga de eixo		39,00	156,00
6	6	UN.	Cilindro roda dianteiro (ônibus)		155,40	932,40
7	6	UN.	Cilindro mestre freio (ônibus)		371,20	2.227,20
8	10	UN.	Conexão do encanamento de óleo		15,30	153,00
9	4	UN.	Garfo da 1/2		210,80	843,20
10	4	UN.	Garfo da 3/4		320,30	1.281,20
11	6	UN.	Grampo molejo dianteiro (ônibus)		41,05	246,30
12	6	UN.	Grampo molejo traseiro		48,00	288,00
13	2	UN.	Haste tala alavanca de freio		120,40	240,80
14	4	UN.	Jogo de embuchamento		310,30	1.241,20
15	4	UN.	Junta triângulo escape		12,30	49,20
16	4	UN.	Junta universal coluna direção (ônibus)		175,00	700,00
17	4	KIT	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)		1.890,00	7.560,00
18	4	UN.	Mangueira bomba de água		49,60	198,40
19	4	UN.	Mangueira do filtro de ar curva		90,15	360,60
20	4	UN.	Mangueira inferior radiador (ônibus)		42,30	169,20
21	4	UN.	Mola Patim Dianteiro (ônibus)		16,00	64,00
22	6	UN.	Mola Mestre Dianteira (ônibus)		165,30	991,80
23	6	UN.	Mola Mestre Traseira (ônibus)		152,30	913,80
24	6	UN.	Mola Trava da Pastilha		32,00	192,00
25	6	UN.	Moringa Cambio (ônibus)		376,00	2.256,00
26	40	UN.	Parafuso de roda dianteiro (ônibus)		19,50	780,00
27	40	UN.	Parafuso de roda traseiro (Onibus)		18,90	756,00
28	40	UN.	Parafuso 8 mm (ônibus)		1,80	72,00
29	2	UN.	Parafuso 10 mm (ônibus)		2,30	4,60
30	40	UN.	Parafuso 12 mm (ônibus)		3,20	128,00
31	40	UN.	Pino Centro Dianteiro (ônibus)		12,00	480,00
32	8	UN.	Pino Centro Traseiro (ônibus)		13,55	108,40
33	8	UN.	Pino de regulagem do freio		20,00	160,00
34	8	UN.	Pino Guia de Freio Curta		27,00	216,00
35	8	UN.	Pino Guia de Freio Longa		72,00	576,00
36	10	UN.	Pino Retenção da mola Freio		9,50	95,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

37	10	UN.	Porca do piloto (ônibus)		45,32	453,20
38	3	UN.	Reparo da caixa de direção		192,00	576,00
39	5	UN.	Reparo cilindro mestre		70,00	350,00
40	5	UN.	Reservatório de água		172,00	860,00
41	5	UN.	Reservatório de óleo de freio		48,00	240,00
42	5	UN.	Reservatório direção hidráulica (onibus)		55,00	275,00
43	10	UN.	Retentor Manga Eixo, Código 8D2327		18,00	180,00
44	10	UN.	Rolamento cardan		127,00	1.270,00
45	10	UN.	Roseta Regulador Freio Traseiro		35,20	352,00
46	5	UN.	Sanfona Eixo Cardam		38,00	190,00
47	6	UN.	Sapata freio traseiro		99,00	594,00
48	4	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Direito		345,00	1.380,00
49	4	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Esquerda		345,00	1.380,00
50	4	UN.	Tampa radiador		18,00	72,00
51	6	UN.	Terminal direção dir (onibus)		188,30	1.129,80
52	6	UN.	Terminal de direção esquerdo (onibus)		188,30	1.129,80
53	6	UN.	Terminal do Acelerador		10,00	60,00
54	6	UN.	Cuica de freio traseiro (onibus)		180,00	1.080,00
55	10	UN.	Cola 3m		8,00	80,00
56	10	UN.	Pinça freio Completa (onibus)		850,00	8.500,00
57	15	UN.	Disco tacografo 125 Diario (onibus)		40,00	600,00
58	15	UN.	Disco tacógrafo 125 semanal (onibus)		40,00	600,00
VALOR					51.602,06	

LOTE 11 – ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4, FROTAS 166 E 167

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	10	UN.	Abraçadeira da mangueira		46,00	460,00
2	4	UN.	Alavanca de freio de mão curta		62,60	250,40
3	4	UN.	Alavanca de freio de mão longa		68,40	273,60
4	2	UN.	Braço Pitman		1.122,50	2.245,00
5	4	UN.	Chime da manga de eixo		39,00	156,00
6	8	UN.	Cilindro roda dianteiro (ônibus)		145,00	1.160,00
7	4	UN.	Cilindro mestre freio (onibus)		380,41	1.521,64



8	8	UN.	Conexão do encanamento de óleo		14,20	113,60
9	4	UN.	Garfo da 1/2		215,90	863,60
10	4	UN.	Garfo da 3/4		321,40	1.285,60
11	10	UN.	Grampo molejo dianteiro (ônibus)		40,15	401,50
12	10	UN.	Grampo molejo traseiro		42,30	423,00
13	4	UN.	Haste tala alavanca de freio		118,20	472,80
14	2	UN.	Jogo de embuchamento		270,00	540,00
15	6	UN.	Junta triângulo escape		15,00	90,00
16	6	UN.	Junta universal coluna direção (ônibus)		175,00	1.050,00
17	2	KIT	Kit Embreagem(platô, disco e rolamento)		2.050,00	4.100,00
18	4	UN.	Mangueira bomba de água		53,15	212,60
19	4	UN.	Mangueira do filtro de ar curva		91,30	365,20
20	4	UN.	Mangueira inferior radiador (ônibus)		41,40	165,60
21	6	UN.	Mola Patim Dianteiro (ônibus)		11,00	66,00
22	3	UN.	Mola Mestre Dianteira (ônibus)		168,40	505,20
23	3	UN.	Mola Mestre Traseira (ônibus)		162,55	487,65
24	8	UN.	Mola Trava da Pastilha		31,20	249,60
25	2	UN.	Moringa Cambio (onibus)		378,00	756,00
26	40	UN.	Parafuso de roda dianteiro (onibus)		16,50	660,00
27	40	UN.	Parafuso de roda traseiro (Onibus)		17,00	680,00
28	80	UN.	Parafuso 8 mm (ônibus)		1,80	144,00
29	80	UN.	Parafuso 10 mm (ônibus)		2,30	184,00
30	80	UN.	Parafuso 12 mm (ônibus)		3,20	256,00
31	20	UN.	Pino Centro Dianteiro (ônibus)		12,00	240,00
32	20	UN.	Pino Centro Traseiro (ônibus)		13,55	271,00
33	20	UN.	Pino de regulagem do freio		25,00	500,00
34	4	UN.	Pino Guia de Freio Curta		60,00	240,00
35	4	UN.	Pino Guia de Freio Longa		60,00	240,00
36	20	UN.	Pino Retenção da mola Freio		10,00	200,00
37	10	UN.	Porca do piloto (ônibus)		45,40	454,00
38	4	UN.	Reparo da caixa de direção		190,00	760,00
39	10	UN.	Reparo cilindro mestre		65,00	650,00
40	3	UN.	Reservatório de água do radiador		180,00	540,00
41	8	UN.	Reservatório de óleo de freio		27,00	216,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

42	8	UN.	Reservatório direção hidráulica (onibus)		55,00	440,00
43	20	UN.	Retentor Manga Eixo, Código 8D2327		18,00	360,00
44	3	UN.	Rolamento cardan		120,00	360,00
45	10	UN.	Roseta Regulador Freio Traseiro		15,00	150,00
46	10	UN.	Sanfona Eixo Cardam		38,00	380,00
47	5	UN.	Sapata freio traseiro		115,30	576,50
48	2	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Direito		330,00	660,00
49	2	UN.	Suporte do Espelho da Roda Traseira Esquerda		330,00	660,00
50	5	UN.	Tampa radiador		16,00	80,00
51	4	UN.	Terminal direção dir (onibus)		170,00	680,00
52	4	UN.	Terminal de direção esquerdo (onibus)		158,00	632,00
53	4	UN.	Terminal do Acelerador		10,00	40,00
54	4	UN.	Cuica de freio traseiro (onibus)		190,00	760,00
55	10	UN.	Cola 3m		8,00	80,00
56	5	UN.	Pinsa freio Completa (onibus)		690,00	3.450,00
57	5	UN.	Disco tacografo 125 Diario (onibus)		40,00	200,00
58	5	UN.	Disco tacógrafo 125 semanal (onibus)		40,00	200,00
TOTAL					34.158,09	

LOTE 12 – PALIO FIAT FIRE FLEX 07/08, FROTA 169

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	2	UN.	Abafador intermediário (Palio)		120,00	240,00
2	5	UN.	Aditivo de radiador (palio)		10,00	50,00
3	2	UN.	Alavanca cambio (Palio)		38,00	76,00
4	2	UN.	Amortecedor dianteiro (Palio)		220,00	440,00
5	2	UN.	Amortecedor traseiro (Palio)		180,00	360,00
6	2	UN.	Anel sincronizado da 1/2 (palio)		42,00	84,00
7	2	UN.	Anel sincronizado da 3/4 (Palio)		39,00	78,00
8	2	UN.	Anel sincronizado da 5 (Palio)		39,00	78,00
9	2	UN.	Bandeja suspensão (Palio)		226,00	452,00
10	2	UN.	Barra direção (palio)		130,00	260,00
11	2	UN.	Bolachão cambio		110,00	220,00
12	2	UN.	Bomba combustivel (Palio)		130,00	260,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

13	3	UN.	Bomba de agua (Palio)		120,00	360,00
14	2	UN.	Bomba de óleo (palio)		398,00	796,00
15	2	UN.	Bujão carte (Palio)		16,00	32,00
16	4	UN.	Cabo acelerador (Palio)		31,00	124,00
17	4	UN.	Cabo freio mão (Palio)		60,00	240,00
18	4	UN.	Cabo vela		120,00	480,00
19	6	UN.	Cabo velocímetro (Palio)		28,00	168,00
20	2	UN.	Caixa direção (Palio)		780,00	1.560,00
21	6	UN.	Chave de roda (Palio)		20,00	120,00
22	3	UN.	Cilindro mestre (palio)		124,00	372,00
23	6	UN.	Cilindro roda (palio)		54,00	324,00
24	5	UN.	Correia alternador		48,00	240,00
25	5	UN.	Correia dentada		68,00	340,00
26	10	UN.	Coxim escape (palio)		10,00	100,00
27	5	UN.	Coxim cambio (Palio)		94,00	470,00
28	5	UN.	Coxim motor (Palio)		190,00	950,00
29	3	UN.	Coxim superior amoretecedor dianteiro (Palio)		178,00	534,00
30	4	UN.	Cubo dianteiro (Palio)		47,00	188,00
31	9	UN.	Desengripante (Palio)		9,00	81,00
32	4	UN.	Disco de freio ventilado		74,00	296,00
33	4	UN.	Goifa caixa de direção (Palio)		10,00	40,00
34	4	UN.	Goifa lado cambio (Palio)		20,00	80,00
35	4	UN.	Goifa lado roda (palio)		18,00	72,00
36	2	JG	Jogo aneis (palio)		130,00	260,00
37	2	UN.	Jogo bronzina biela		96,00	192,00
38	2	UN.	Jogo bronzina mancal		110,00	220,00
39	4	JG	Jogo junta motor (Palio)		144,00	576,00
40	6	JG	Jogo lona freio (Palio)		65,00	390,00
41	2	UN.	Jogo mola dianteiro		180,00	360,00
42	2	UN.	Jogo mola traseiro		220,00	440,00
43	6	JG	Jogo pastilha (Palio)		43,00	258,00
44	4	UN.	Jogo retentor haste válvula		26,00	104,00
45	3	JG	Jogo tucho (Palio)		283,00	849,00
46	6	UN.	Jogo vela		86,00	516,00
47	6	UN.	Junta cabeçote (Palio)		65,00	390,00
48	6	UN.	Junta cambio		18,00	108,00
49	6	UN.	Junta Carte (Palio)		20,00	120,00
50	6	UN.	Junta coletor admissão		10,00	60,00
51	6	UN.	Junta escape (palio)		8,00	48,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

52	6	UN.	Junta tampa valvula (Palio)		16,00	96,00
53	3	UN.	Kits cubo traseiro (retentor, rolamento interno, rolamento externo, graxa e trava)		85,00	255,00
54	3	UN.	Kit Embreagem (Plâtor, Disco e Rolamento)		269,00	807,00
55	4	KIT	Kits goifa e batente dianteiro (Palio)		20,00	80,00
56	4	UN.	Kits estabilizador dianteiro (borracha, braçadeira e parafuso)		12,00	48,00
57	4	KIT	Kits goifa e batente traseiro (Palio)		23,00	92,00
58	4	UN.	Kits trambulador		23,00	92,00
59	5	UN.	Limpador de para brisa		55,00	275,00
60	1	UN.	Macaco (Palio)		75,00	75,00
61	4	UN.	Maçaneta porta externo		126,00	504,00
62	4	UN.	Maçaneta porta interno		51,00	204,00
63	4	UN.	Maçaneta vidro (palio)		7,00	28,00
64	3	UN.	Mangueira bomba de agua (PALIO)		65,00	195,00
65	3	UN.	Mangueira inferior radiador (Palio)		25,00	75,00
66	3	UN.	Mangueira superior radiador (Palio)		32,00	96,00
67	4	UN.	Maquina vidro (Palio)		86,00	344,00
68	2	UN.	Para choque dianteiro (Palio)		230,00	460,00
69	2	UN.	Para choque traseiro (Palio)		240,00	480,00
70	6	UN.	Pivo (Palio)		45,00	270,00
71	2	UN.	Ponta eixo traseiro (Palio)		55,00	110,00
72	3	UN.	Radiador (Palio)		380,00	1.140,00
73	3	UN.	Regulador de freio (Palio)		237,00	711,00
74	2	UN.	Reservatorio de agua (Palio)		55,00	110,00
75	5	UN.	Retentor cambio		19,00	95,00
76	5	UN.	Retentor comando válvula		38,00	190,00
77	5	UN.	Retentor virabrequim (Palio)		93,00	465,00
78	4	UN.	Rolamento cubo dianteiro (Palio)		105,00	420,00
79	3	UN.	Rolamento tensor		103,00	309,00
80	2	UN.	Rotor		40,00	80,00
81	2	UN.	Rotula alavanca		32,00	64,00
82	2	UN.	Servo freio (palio)		330,00	660,00
83	4	UN.	Silencioso traseiro (Palio)		110,00	440,00


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

84	4	UN.	Tambor freio		80,00	320,00
85	2	UN.	Tampa distribuição (Palio)		66,00	132,00
86	2	UN.	Tampa reservatório (Palio)		8,00	16,00
87	2	UN.	Tampa do tanque		120,00	240,00
88	4	UN.	Terminal direção (Palio)		56,00	224,00
89	3	UN.	Valvula de admissão		22,00	66,00
90	3	UN.	Válvula escape		43,00	129,00
TOTAL					25.853,00	

3. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

3.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

3.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregue na Secretaria de Educação, no horário de expediente.

3.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3.4. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Rafael Endo, Telefone (44) 3543-2591.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

4.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

4.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

4.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

4.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.



4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

4.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

4.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

5.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 345.775,28 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0509	1319	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	345.775,28

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas. Além da conferência da documentação fiscal.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.



7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

9.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

9.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

9.4. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
- III. Nos casos previstos no *Item 11* da presente Ata de Registro de Preços;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

10.2. Caso ocorra o cancelamento, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;



- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

11.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência do Edital;

11.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

11.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

11.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

11.2. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

11.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

11.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 165/2017, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 165/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 165/2017, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 165/2017, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 165/2017, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº. /2017, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra, emitida pela secretaria solicitante.

2.2. Local de Entrega e Horário: Os itens licitados deverão ser entregue na Secretaria de Educação, no horário de expediente.

2.3. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dia corrido a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos solicitados no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

2.4. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Rafael Endo, Telefone (44) 3543-2591.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.



4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$ 345.775,28 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0509	1319	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	345.775,28

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- VII. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- VIII. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
- IX. Nos casos previstos no *Item 11* da presente Ata de Registro de Preços;
- X. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- XI. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- XII. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

9.2. Caso ocorra o cancelamento, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- IV. Na entrega do objeto;
- V. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
- VI. No atendimento referente a assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência do Edital;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.



12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatuba para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br